

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data : 29 de janeiro de 2026 (Quinta-feira)
Horário : 13:00 horas
Local : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às treze horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Charles Cagol do Nascimento (CASAN) e Schirlene Chegatti (ANAMMA). Presente o Recorrente: Wilson Alano.

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **02/26**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.668, de 05/01/2026.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

1. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 29161/2019

Auto de Infração nº : 3765-D
Recorrente : Aero Agrícola São Miguel LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa

Presidente

2. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 29724/2019

Auto de Infração nº : 3795-D
Recorrente : Arlindo Francisco Martins
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

3. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 29302/2019

Auto de Infração nº : 3794-D
Recorrente : Jusemar Scandolaria
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

4. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 51365/2016

Auto de Infração nº : 7542-D
Recorrente : Ilha Comércio Limpeza e Serviços LTDA EPP
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

5. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 12157/2019

Auto de Infração nº : 2190-D
Recorrente : No Terraplanagem e Construção LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

6. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 23614/2019

Auto de Infração nº : 49318-A
Recorrente : Lowest Indústria Química LTDA-EPP
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

7. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 8669/2016

Auto de Infração nº : 5929-D
Recorrente : Carbonifera Catarinense LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

8. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 4379/2017

Auto de Infração nº : 427-D
Recorrente : Everton Dordet
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

9. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 15383/2018

Auto de Infração nº : 9558-D
Recorrente : Wilson Alano
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

10. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 26797/2018

Auto de Infração nº : 39525-A
Recorrente : Nova Moveis e Eletrodomesticos LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Charles Cagol do Nascimento

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

11. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 3560/2022

Auto de Infração nº : 15612-D
Recorrente : Auto Posto Mediterrâneo LTDA
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA
Relator(a) : Schirlene Chegatti

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo conhecimento e não provimento do recurso, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente

O julgamento dos processos nº IMA 48179/2019, FATMA 7329/2015, IMA 48106/2019, IMA 48126/2019, IMA 48161/2019, IMA 36297/2019, IMA 36309/2019, IMA 36314/2019, FATMA 34124/2017, FATMA 31013/2018, FATMA 54447/2016, FATMA 4358/2017, FATMA 7039/2017, FATMA 7053/2017, FATMA 10604/2017, FATMA 15561/2017, FATMA 49359/2017, FATMA 50777/2017, FATMA 8665/2018, IMA 34168/2019, PMSC 38669/2017, IMA 35629/2019, IMA 36194/2019 e PMSC 52089/2018 restaram suspensos, ficando automaticamente incluídos na pauta da próxima sessão de julgamento, nos termos do §3º do art. 25-E do Regimento Interno do CONSEMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.143/2014. A próxima reunião da Terceira Câmara Recursal será realizada no dia 26 de Fevereiro, com início às 13h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso III da Resolução CONSEMA nº 301, de 02 de dezembro de 2025, que *“Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2026”*. Assessorou a Presidência da reunião o servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 18:00.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2026.

Priscila Maria Corrêa
Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G430RCZ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA MARIA CORRÊA (CPF: 008.XXX.679-XX) em 20/02/2026 às 14:17:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMTFfMzExXzlwMjZfRzQzMfJDWjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000311/2026** e o código **G430RCZ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.